



**LEI Nº 5.988, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

Altera a Lei Municipal nº 5.617, de 28 de setembro de 2015, que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em via pública no Município de Pouso Alegre – MG.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º - O parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 5.617, de 28 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Os veículos e/ou carcaças que não forem resgatados do pátio credenciado, no prazo de 60 dias, serão leiloados para pagamento do guincho e demais despesas pertinentes”  
(NR).*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 28 de novembro de 2018.

  
RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal

  
José Dimas da Silva Fonseca  
Chefe de Gabinete